EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. *a*, item 1, do Regimento deste Legislativo e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal, estabelecida pelo art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como pela Constituição Federal, inc. IV do art. 51, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência privativa para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções dos seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, por meio do qual propõe a necessária adequação da estrutura dos cargos em comissão deste Legislativo por conta da nova configuração decorrente das eleições de 2020, motivo pelo qual esta Casa passará a contar com dezoito bancadas.

Assim, as adequações se limitam à criação de dois cargos em comissão de nível superior, devendo ser registrado que esta Proposição se encontra rigorosamente de acordo com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ou seja, o suporte para a criação dos cargos em questão resulta da extinção de cargos e funções gratificadas decorrentes exclusivamente da extinção de outras posições funcionais, de modo que não haverá qualquer aumento de despesa – de resto vedado pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

Pelo exposto, rogamos aos nobres pares a acolhida da presente Proposição.

Sala de Reuniões, 4 de janeiro de 2021.

|  |
| --- |
| VER. MÁRCIO BINS ELYPresidente |
|  |  |  |
| VER. IDENIR CECCHIM1º Vice-Presidente | VERª COMANDANTE NÁDIA2ª Vice-Presidente |
|  |  |  |
| VER. HAMILTON SOSSMEIER1º Secretário | VERª MÔNICA LEAL2ª Secretária | VER. CLAUDIO JANTA3º Secretário |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Extingue cargo efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas e cria cargos em comissão no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.**

**Art. 1º** Fica extinto, no Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Serviço Administrativo, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, 1 (um) cargo efetivo de Assessor Legislativo II, código 1.4.1.10.13.

**Art. 2º**Ficam extintos, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Função Específica, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor de Relações Públicas, código 2.1.2.7.

**Art. 3º** Ficam extintas, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Função Específica, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 1 (uma) função gratificada de Assessor de Gabinete da Direção-Geral, código 2.2.2.6; e

II – 1 (uma) função gratificada de Assistente de Gabinete, código 2.2.2.3.

**Art. 4º** Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, no item Função Específica, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Bancada, código 2.1.2.7; e

II – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Plenário, código 2.1.2.7.

 **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

/TAM